



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

Quarta-feira • 4 de Março de 2026 • Ano XVIII • Nº 3954

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Editais	05 a 108



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 134/2026

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº
03/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções - Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 04/2025, para o preenchimento de vagas dos cargos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º, relacionados no Anexo Único deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 3942 de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão até o dia 06 de março de 2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para assinar o termo de posse e o contrato no cargo/função em que logrou sua aprovação.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 03 (três) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, 04 de março de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Marcus Vinicius Protasio Sola

Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Função: ENFERMEIRO 40H		
Posição	Nº Inscrição	Nome Candidato
20º	017/2025	MARIANE PACHECO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Marcus Vinicius Protasio Sola

Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº04/2026 – SEXTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS MAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES - Nº 04/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 04/2025 – Processo Seletivo Simplificado, resultado final homologado através da Portaria Nº 021/2025, publicada no Diário Oficial de 14 de julho de 2025, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.456/2025, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 05/03 a 09/03 de 2026, no horário das 8h00 às 12h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Recursos Humanos, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supracitado, resultará na perda do direito à contratação.

§2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse a vaga.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo Órgão de Controle Interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020 e nº 1488/2024.

Art. 3º Os anexos a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.poco.es.ba.gov.br), no diário Oficial dos Municípios e se torna parte integrante do presente Edital

Poções-Bahia, 04 de março de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

MARCUS VINICIUS PROTASIO SOLA
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 6ª CONVOCAÇÃO**

Função: ENFERMEIRO 40H		
Posição	Nº Inscrição	Nome Candidato
21º	014/2025	ANDRESSA OLIVEIRA ANDRADE

MARCUS VINICIUS PROTASIO SOLA
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
(Original e Cópia)

- a) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- b) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
- h) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
- i) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
- j) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
- k) Comprovante de endereço.
- l) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- m) Qualificação cadastral do e-social: site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.
- n) Atestado médico de capacidade Funcional (Exame Admissional)

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome Completo			
Função Pretendida			
Carga horária		Telefone:	

DECLARO, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) (☐) **NÃO mantenho** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.

b) (☐) **NÃO** recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.

c) (☐) **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: **(É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata)**

Esfera: (☐) Federal (☐) Estadual (☐) Municipal (☐) Distrital

Cargo/Emprego/Função: _____

____ Nível Escolaridade: _____ Data de Ingresso: _____

Órgão/Entidade/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: (☐) Sim (☐) Não

Horário de Trabalho: _____

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

d) (☐) **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos**)

Tipo de atividade: (☐) PRIVADA (☐) AUTÔNOMA OUTRAS: _____

Cargo/Emprego/Função: _____

__ Empregador: _____

__ Carga Horária Semanal: _____

Endereço: _____

__ Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____

e) (☐) **Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório**) Cargo que originou aposentadoria: _____

_ Nível escolaridade: _____ Regime de trabalho do cargo exercido: _____

Órgão/Entidade/Empresa: _____

f) (☐) **Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício**)

Instituidor da pensão civil: _____

Grau de parentesco com o instituidor: _____ Data de início da concessão: _____

Declaro, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções–Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

_____, ____/____/____

Assinatura do Convocado

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Nome Completo	
----------------------	--

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de _____ no Orgão/Empresa _____
CNPJ sob nº _____ com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme discriminado abaixo:

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Entrada							
Saída							

Declaração do Convocado:

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

_____, ____/____/____

Assinatura do convocado

Atestado da Chefia Imediata/Empregador

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida
por _____ no _____ (a)
órgão/Empresa _____
CNPJ nº _____, corresponde à _____ horas
semanais.

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA
FAGUNDES**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Poções, Estado da Bahia!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.1 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Poções – BA.

1.3 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Poções, através da Setor de Licitações torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Poções – BA.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionadas ao total 27 (vinte e sete) projetos culturais, conforme eixos de ações e categorias de valores descritas no **Anexo I** deste instrumento.

2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item **2.3.4** deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.2.3 Na hipótese de propostas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, conforme decisão do Comitê Municipal de Gestão





da PNAB, o saldo remanescente de recursos decorrentes destas vagas poderá ser destinado para:

I - Redistribuição dentre as categorias de ação para ampliar o montante de recursos financeiros destinados para contemplação, conforme estabelecido nas categorias de valores descritas no **Anexo I**;

II - Suplementação e/ou investimento em outros instrumentos para apoiar o desenvolvimento de ações, conforme princípios e condições estabelecidas no art. 3º e, por conseguinte, as possibilidades previstas no art.5º da Lei nº14.399/2022.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais

Fonte de Recurso: 171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3. 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.3.2 O valor global aportado neste Edital corresponde a **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, conforme estrutura de distribuição de valores e vagas sistematizados no **Anexo I** deste Edital.

2.3.3 Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos aptos para seleção, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.

2.3.4 Havendo disponibilidade de recursos, decorrente de suplementação oriunda de rendimentos automáticos gerados em conta; remanejamento de recursos provenientes de outros instrumentos nos termos e condições previstas pela PNAB (Lei nº 14.399/2022); e derivados de recursos próprios, aporte global de recursos previsto neste Edital poderá ser ampliado.

2.3.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de Poções - BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Quem pode participar

2.4.1 Poderão participar na condição de proponente: Agente Cultural – compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.4.1.1 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital, com, no mínimo, 1 (um) ano de atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Poções - BA, devidamente comprovada.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos,





finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 1 (um) ano de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Poções - BA, devidamente comprovada.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 1 (um) ano de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Poções – BA, devidamente comprovada.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital), com, no mínimo, 1 (um) ano de atuação artística ou cultural fixa no Município de Poções - BA, devidamente comprovada.

2.4.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.5 Quem NÃO pode participar

a) Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Membros do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, da(s) Comissão de Seleção, Agente público da Coordenação de Cultura, Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, Superintendentes e seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

III - Estejam inadimplentes e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos e respectivo vice), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.1 No caso de entidades jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

b) Não pode se inscrever neste Edital, Pessoas Jurídicas que:

I - Não tenham por finalidade ou incluso no rol de competências atuação na área cultural;

II - Sejam instituições de direito público;

III - Criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3. ETAPAS





Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

3.2.1 Cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar desclassificação em qualquer etapa desta seleção.

3.3 Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item **2.5** e **6.1.2** deste Edital, e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Documentação Obrigatória para inscrição

- a) Plano de Trabalho - projeto (**Anexo III**);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos IV e V**);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**); e
- d) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da trajetória do agente cultural proponente (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*);
- e) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da capacidade do integrante(s) da equipe desempenhar a função designada no projeto (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*).

4.1.2 Se tratando de coletivo sem CNPJ será necessário apresentação de Declaração de representação - Conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

4.1.3 Optante (PF ou PJ) por concorrer a vaga destinada para ações afirmativas, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas nos itens **5.1** e **8.1.2.5** deste Edital.

4.1.4 O agente cultural, doravante proponente, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2 Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)

4.2.1 Preenchimento do modelo





4.2.1.1 O agente cultural deve preencher o **Anexo III** - Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

4.2.1.2 O agente cultural deve indicar a função que realizará no âmbito do projeto, não podendo ser apenas funções administrativas, este deve exercer necessariamente funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.2.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Poções - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2.1.4 É vedada a apresentação de projetos cujo conteúdo desrespeite as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Como também proposta que contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

4.2.2 Previsão de execução do projeto

4.2.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

4.2.2.2 A Prefeitura Municipal de Poções, através da Setor de Licitações poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

4.2.3 Custos do projeto

4.2.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

4.2.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

4.2.3.3 O custo total do projeto **não poderá** ser superior aos valores previstos nos eixos e suas respectivas faixas mínimas e máximas, conforme **Anexo I** do presente Edital. Caso contrário o projeto com discrepância significativa no custo total, poderá se desclassificar.

4.2.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não corresponda a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como que seja informada esta condição no ato da inscrição.

4.2.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.2.4 Recursos de acessibilidade





4.2.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física/arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.2.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - Arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - Comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.2.4.2.1 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de acessibilidade com finalidade promover o protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4.3 Prazo, procedimento e termos relativo à inscrição

4.3.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **09 de março de 2026 até 23 de março de 2026**, em 2 formatos diferentes, devendo o agente cultural optar por apenas uma das seguintes modalidades:

I - INSCRIÇÃO ON-LINE através do endereço eletrônico;
<https://forms.gle/nnP5kC38BtT5vVMd8> ;

II – Entrega presencial de inscrição em papel na Coordenação de Cultura de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 14h**, localizado no endereço: Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções, mediante agendamento prévio, através do número e Whatsapp (77) 99912-3544.

4.3.2 Cada agente cultural só poderá inscrever apenas **01 (uma) proposta** neste edital.

4.3.3 Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

4.3.4 Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Poções isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





4.3.4.1 Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

4.3.5 A Prefeitura Municipal de Poções; Setor de Licitações e a Coordenação de Cultura não se responsabilizam por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação através recibo de confirmação de inscrição, que será o espelho do formulário online no endereço de e-mail cadastrado na inscrição virtual e um comprovante em papel na inscrição presencial.

4.3.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na PNAB (Lei nº 14.399/2022) e normativas vinculantes, cujo agente cultural não poderá alegar desconhecimento.

4.3.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 80/2023, na IN MINC nº 10/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os eixos de ações deste Edital, conforme a seguinte proporção:

a) Pessoas Negras (pretas e pardas) - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração.

b) Pessoas Indígenas - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada etc.).

c) Pessoas Com Deficiência - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, atestado por profissional ou órgão/entidade competente.

5.1.1 A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo I**.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.





5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe pessoas negras, indígenas ou com deficiência em funções de protagonismo, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.3.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV** e **Anexo V**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

6.1.1 O processo de análise de mérito e de habilitação documental será realizado por comissões designadas, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3** deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

6.1.1.1 A Comissão de análise de mérito será composta por 3 (três) integrantes, composta por banca externa de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Prefeitura Municipal de Poções, através da Setor de Licitações.

6.1.2 Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriamente de classificar propostas incompatíveis com a finalidade dos eixos de ação, com os valores de apoio financeiro previstos nas categorias e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preenchem as condições de habilitação.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração de projetos;





III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, este deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Realizada pela comissão de seleção, consiste no processo de identificação, tanto individual quanto do contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo eixo de ação e categoria de apoio, realizada por meio da atribuição de notas ao conjunto de critérios descritos na tabela abaixo.

6.3.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos no eixo de ação e categoria de apoio. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3.3 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações descritas no Plano de Trabalho (**Anexo III**) e evidência de comprovação constatada em documentos requisitados no **item 4.1** deste Edital, conforme os seguintes parâmetros:

IDENT. DO CRITÉRIO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural local	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Poções	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente





		idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
G	Trajetória artística e cultural do agente cultural	Será considerada, para fins de análise, a carreira do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
PONTUAÇÃO TOTAL			35 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
------------------------------	--------------------------	-----------





F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro ou indígena	1
H	Agente cultural com deficiência	1
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Zonas periféricas e rurais)	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	1
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas periféricas e rurais)	1
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS

6.3.4 Análise da planilha orçamentária



MINISTÉRIO DA
CULTURA





a) Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

b) Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.3.4.1 Valores incompatíveis com o mercado

a) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

b) Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.1.2.**

6.3.5 A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

6.3.6 A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

6.4 A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **35 (trinta e cinco) pontos**.

6.4.1 À avaliação final será observado, o **acréscimo de 1 (um ponto)**, como ponto adicional, cumulativo, **(total de 4 pontos)** para projetos culturais que:

I – Tenham como agente cultural (proponente) PESSOA FÍSICA: de gênero feminino, negro ou indígena, PCD e residente em regiões de menor IDH.

II - Tenham como agente cultural (proponente) PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: Composto por mais de 50% de mulheres, mais de 50% de pessoas negras ou indígenas, sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

6.4.2 A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

6.4.4 Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

I - “A”;

II - “B”; e

III - “G”.

6.4.5 Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

6.4.6 A proposta poderá sofrer eventual desclassificação motivada por:

I - Inadequação ao objeto deste Edital;

II - Qualquer associação com as vedações previstas no item **4.2.1.4**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e





III - Constatação de falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.5 Remanejamento de vagas

6.5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, observando a regra estabelecida no item 5.2.4 e no item 2.3.3 deste Edital, o saldo remanescente fixado nas categorias poderá ser remanejado dentre as categorias para atender demanda de propostas aptas para seleção em número superior a previsão inicial de vagas e/ou conforme possibilidade de redistribuição prevista no inciso I do item 2.2.3 deste Edital.

7. RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Poções - BA <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/site/diariooficial> e no Instagram <https://www.instagram.com/coordculturapocoas/>

7.1.1 Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado a Comissão de Seleção, de forma presencial no endereço Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções ou através do endereço eletrônico, coordculturapocoas@gmail.com.

7.1.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/site/diariooficial> e no Instagram <https://www.instagram.com/coordculturapocoas/>

7.1.4 Após publicação do resultado final da etapa de seleção não caberá recurso.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do agente cultural, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

8.1.2 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar de forma presencial no endereço: Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Agente Cultural Pessoa Física (PF):

I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);





VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

Agente Cultural Pessoa Jurídica (PJ):

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal identificação do agente cultural (MEI), ou do representante legal de PJ, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

X - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

Agente Cultural grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)*:

I - Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;





VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

**Os documentos em questão correspondem ao agente cultural representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).*

8.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

8.1.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.2.3 Caso o agente cultural esteja em débito com alguns dos entes e órgãos correspondentes a relação de certidões solicitadas no item **8.1.2**, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.2.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1.2.5 Optante (PF ou PJ) por concorrer às vagas de cota, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas no item **5.1** deste Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

8.2.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Poções - BA <https://sai.io.org.br/ba/pocoessite/diariooficial> e no <https://www.instagram.com/coordculturapocoessite/>

8.2.2 Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB, de forma presencial no endereço Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções ou através do endereço eletrônico, coordculturapocoessite@gmail.com.

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa final de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Poções - BA <https://sai.io.org.br/ba/pocoessite/diariooficial> e no <https://www.instagram.com/coordculturapocoessite/>

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Resultado





9.1.1 Será contemplado apenas 01 (um) projeto por agente cultural neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa de avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

9.1.2 Demais projetos comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de projeto selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

9.2 Termo de Execução Cultural

9.2.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) - **Anexo VIII** deste Edital - conforme procedimento e prazo estabelecido em ato convocatório.

9.2.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Poções, através da Setor de Licitações contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3 Recebimento dos recursos financeiros

9.3.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

9.3.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

9.3.3 Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em contas bancárias conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

9.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Os projetos selecionados terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

10.1.1 A Prefeitura Municipal de Poções, através da Setor de Licitações poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do/a agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

10.1.2 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.1.3 Havendo necessidade de ajuste no cronograma de atividades, orçamento, formato de realização ou qualquer outro tipo de intervenção, este deverá ser feito mediante devida comunicação e alinhamento prévio com o Setor de Licitações e a Coordenação de Cultura.

10.1.3.1 Na hipótese de necessidade de alteração imprescindível à execução do projeto, a solicitação deve ser encaminhada ao Setor de Licitações e à Coordenação de Cultura, cabendo esta manifestar-se pela aprovação ou recusa, cuja decisão não poderá ser objeto de contestação.





10.2 É vedada alterações relativas à titularidade (mudança de agente cultural), salvo em eventual situação infortuna.

10.3 Em hipótese alguma será permitido mudança do objetivo da proposta.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Poções, da Coordenação de Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizado posteriormente pela Coordenação de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Coordenação de Cultura

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1.2 As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Coordenação de Cultura.

13. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS

13.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo IX** deste Edital.

13.2 O Relatório de Objeto de Execução Cultural apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme modelo disposto no **Anexo IX** deste Edital.

13.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.4 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento de notificação específica.

13.5 As especificações relativas à prestação de contas serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Coordenação de Cultura.





13.6 É facultado à Coordenação de Cultura solicitar a entrega de relatórios parciais, envio de produtos e plano de prestação de contas, desde que observado a previsão mínima de 50% de execução do projeto, medido a partir da previsão estabelecida no cronograma de atividades apresentado na proposta.

13.7 Na hipótese de ausência de entrega no prazo estipulado e/ou reprovação das prestações de contas, o/a agente cultural estará sujeito a devolução e/ou recomposição de eventuais danos ao erário público e demais responsabilização que couber.

13.8 A dispensa, a princípio, de apresentação da comprovação da execução financeira não exime o agente cultural da responsabilidade de zelar pela boa execução dos recursos.

13.9 A documentação relativa à execução do objeto, bem como financeira, deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do Edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/site/diariooficial>

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações da Prefeitura Municipal de Poções, do Setor de Licitações e da Coordenação de Cultura nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o agente cultural responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.3.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Poções de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3.3 Ao se inscrever no presente Edital, o agente cultural declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

14.3.4 O Setor de Licitações; a Coordenação de Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de Poções, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos, a exemplo de direito autoral, relacionados às produções/produtos audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

14.3.5 Na hipótese de ser contemplado o agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo





exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.3.6 O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **10, 11 e 13** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

14.3.7 A Prefeitura Municipal de Poções e o Setor de Licitações através da Coordenação de Cultura poderá realizar diligências ou solicitar informações ao agente cultural por meio de e-mail, telefone e WhatsApp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

14.3.8 A Prefeitura Municipal de Poções, através do Setor de Licitações fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.3.9 Informações e orientações poderão ser obtidas através do e-mail: coordculturapocoas@gmail.com ou pelo WhatsApp: (77) 99912-3544.

14.3.10 Informações e orientações também poderão ser obtidas no ENDEREÇO Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções ponto designado para atendimento presencial, no período de vigência deste edital, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 14h, mediante agendamento pelo Whatsapp.

14.3.11 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: coordculturapocoas@gmail.com

14.3.12 Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pelo Setor de Licitações e pela Coordenação de Cultura em conjunto com o Comitê Municipal de Gestão da PNAB e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

14.4 Validade do resultado deste Edital

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses**, contados após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

14.5 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V – Declaração PCD

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto





Poções - BA, 04 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Poções

Irenilda Cunha de Magalhães



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I
CATEGORIAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para selecionar 12 projetos de formação cultural, sendo 4 projetos exclusivos para atividade destinadas para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais;
- b) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para selecionar 5 projetos de eventos culturais calendarizados, sendo 1 projeto exclusivo para atividade destinadas para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais; e
- c) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para selecionar 10 projetos de produção de Bens Culturais, sendo 3 projetos exclusivos para atividade destinadas para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Do total de 20 (vinte) vagas previstas para seleção, cerca de 60% (sessenta por cento) são reservadas para cotas destinados a pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os percentuais mínimos definidos no art. 6º da IN nº 10/2023, conforme a seguinte distribuição:

Categorias	Quantidade de vagas						
	Ampla Concorrência	P/Negras 25%	P/Indígenas 10%	PC D 5%	Total de Vagas	Valor por projeto (em R\$)	Valor total categoria (em R\$)
Formação Cultural	7	3	1	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Eventos Calendarizados	2	1	1	1	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Produção de Bens e Serviços Culturais	5	3	1	1	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Total de vagas					27	Total de recursos	R\$ 160.000,00

3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E CATEGORIAS

3.1 As vagas para cada categoria estão divididas da seguinte forma:

a) FORMAÇÃO CULTURAL: 12 VAGAS – 2 VAGA PARA CADA EIXO ABAIXO:

I. Música – Aulas de instrumentos tradicionais, como berimbau, violão, tambor e percussão; curso de canto e técnica vocal; aulas de beatbox; aulas de DJ; oficina de





improvisação musical; curso básico de composição e arranjo; introdução à percussão corporal; etc.

II. Artes Cênicas (Dança, teatro e circo) – Curso de Dança; ballet; dança contemporânea; artes do corpo; consciência corporal; expressão corporal; performance; improvisação em dança; teatro; iniciação teatral; jogos teatrais; improvisação cênica; interpretação; teatro físico; criação coletiva; palhaçaria; palhaço; malabares; acrobacias de solo; jogos circenses; expressão vocal; preparação corporal; presença cênica. etc.

III. Audiovisual e Multimídia – Curso de produção audiovisual; formação em fotografia; oficina de edição de vídeo e montagem; etc.

IV. Literatura e Escrita Criativa – Oficina de poesia e literatura marginal; curso de escrita para roteiros e cinema; formação em cordel e literatura de tradição oral; ilustração para livros infantis; capacitação em publicação independente, incluindo zines, e-books e autopublicação; etc.

V. Artes Visuais e Plásticas – Oficina de pintura em tela e muralismo; curso de grafite e arte urbana; oficina de escultura em argila e madeira; capacitação em ilustração digital; aulas de desenho; etc.

VI. Artesanato e Cultura Popular – Oficina de cerâmica; formação em bordado e renda manual; oficinas de artesanato em geral; marcenaria artística e confecção de brinquedos artesanais; capacitação em tingimento natural e estamparia manual; etc.

b) EVENTOS CULTURAIS CALENDARIZADOS: 5 VAGAS – 2 VAGAS PARA O EIXO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAS POPULARES E 1 VAGA PARA O EIXO DE CULTURA LGBT+

I. Cultura Popular Tradicional – Folia de Reis, encontro de ternos de Reis, rodas de capoeira, festas de quadrilhas juninas, eventos de samba de roda, celebrações dos povos de terreiro, como festas de orixás e toques de candomblé; etc.

II. Produção Artística – Feiras do livro, saraus poéticos, encontros de escritores, contação de histórias; Mostras de cinema, festivais de curtas, cineclubes, sessões ao ar livre; etc.

IV. Cultura LGBTQ+ – Paradas do orgulho, semanas da diversidade, mostras de arte queer, festivais de cinema LGBTQ+; etc.

c) PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS: 10 VAGAS - 2 VAGA PARA CADA EIXO ABAIXO

I. Audiovisual e Multimídia – Produção de curtas, documentários, videoclipes, podcasts, animações, registros de cultura oral e memória; etc.

II. Literatura e Publicações – Impressão de livros, cordéis, zines, quadrinhos, reedição de obras históricas, livros digitais e audiolivros; etc.

III. Música e Fonografia – Gravação de álbuns, EPs, singles, produção de vinis e CDs, materiais didáticos musicais; etc.

IV. Artes Visuais – Pinturas, esculturas, gravuras, murais urbanos, ilustrações, fotografia artística; etc.

V. CULTURA URBANA – Produção de grafite, arte de rua, fanzines, cultura hip-hop, batalhas de slam, performances urbanas, skate, parkour, customização de





vestuário, artes digitais, serigrafia, lambe-lambe, sticker art, intervenções visuais em espaços públicos, design de moda streetwear.; etc.

3.2 Pelo menos 20% dos selecionados devem ser proponentes residentes em áreas periféricas (urbanas e rurais) quais sejam:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - Assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1 Qualificação

☐ Pessoa Física/MEI

☐ Pessoa Jurídica

1.1.1 PESSOA FÍSICA/MEI

Nome Completo:

Nome artístico/social (se houver):

RG:

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP):

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional (indicar qual)

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero





- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Cor/raça ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro (indicar qual)

1.1.2 PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

E-mail (*Informar e-mail da entidade e/ou do representante legal*):

Telefone (*Informar e-mail da entidade e/ou do representante legal*):

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Cor/raça ou etnia:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

2. ATUAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)





- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s _____

Mini Currículo ou Mini portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atividades culturais realizadas. Caso prefira este resumo pode ser estruturado em documento e anexo junto com o material de comprovação, conforme campo previsto na seção 7 deste formulário)*

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso selecione a opção "sim", responda as questões abaixo:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

3. DADOS DA INSCRIÇÃO

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Autodeclaração (anexo)

Deseja concorrer a uma das possibilidades de pontuação adicional?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Em caso afirmativo, informar qual, conforme possibilidades previstas no item 6.4.1 do Edital.

4. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Plano de Trabalho (anexo)

Currículo/Portfólio do agente cultural proponente (anexo)





Currículo/Portfólio de integrante(s) da equipe (anexo)

Outros documentos (anexo opcional)



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nosso tempo... nossa angústia!



COORDENADORIA DE
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:

Nome do Agente Cultural Proponente:

CPF/CNPJ:

1. Eixo de ação (escolha apenas 1 opção):

☐ **Formação Cultural**

() Música; () Artes Cênicas (Dança, teatro e circo); () Audiovisual e Multimídia; () Literatura e Escrita Criativa; () Artes Visuais e Plásticas; () Artesanato e Cultura Popular.

☐ **Eventos Calendarizados**

() Cultura Popular Tradicional; () Eventos de Produção Artística; () Cultura LGBTQ+.

☐ **Apoio a Produção de Bens Culturais**

() Audiovisual; () Literatura e Publicações; () Música e Fonografia; () Artes Visuais; () Cultura Urbana.

2. Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.1 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

2.2 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes; apresentar 10 músicas autorais; 50 pessoas idosas beneficiadas.)

2.3 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)





2.4 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

2.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

2.5.1 Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

2.5.2 Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;





- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

2.5.3 Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.6 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.7 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

2.8 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.9 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex: João Silva	Baterista	1234567890	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

2.10 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Ensaios	Pré-produção	Ensaios com a Banda	12/12/2024	15/12/2024
Ex: Apresentação	Produção	Apresentação musical		





Ex: Prestação de contas	Pós-produção	Elaboração e envio de relatório		

2.11 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.12 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.13 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do Item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor Unitário	Quant .	Valor total	Referência de preço (opcional)
-------------------	---------------	--------------------	----------------	---------	-------------	--------------------------------





Ex: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da apresentação	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nosso tempo, nossa orgulho!



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Poções - BA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ANEXO VII





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nossa forma, nosso orgulho!



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAB,

Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],

venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa

a _____ seguir.

Justificativa: _____

_____.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3 A disponibilização dos valores oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à regularidade e adimplência do AGENTE CULTURAL

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Poções:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;





II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Acompanhar a execução do projeto, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo;

VI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VII) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas Prefeitura Municipal de Poções, da Coordenação de Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizadas posteriormente, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.





7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.





7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Eventuais ajustes e alterações necessários à execução do projeto deverão ser alinhados previamente com ao Setor de Licitações através da Coordenação de Cultura.

8.6 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, no entanto, caso ocorra, tal informação deve constar no relatório de execução.

8.7 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:





I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1.1 As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente, mediante documento emitido pela Prefeitura Municipal de Poções e o Setor de Licitações através da Coordenação de Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses.

12.1.1 A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do AGENTE CULTURAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Setor de Licitações através da Coordenação de Cultura.





13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Poções- BA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TEC as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nosso tempo, nossa orgulho!



COORDENADORIA DE
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



ANEXO IX

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas: datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]





Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.





3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Musico	123456789	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):





6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.





9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

[NOME COMPLETO]



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nossa forma, nosso orgulho!



COORDENADORIA DE
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Poções!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Poções.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Poções torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Poções.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Serão selecionados **11 (onze)** espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio de parcela única, sendo **4 (quatro) projeto** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada e **7 (sete) projetos** no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

Sobre o valor total repassado pelo Poções ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais

Fonte de Recurso: 171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3. 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.4 Prazo de inscrição

09 de março a 23 de março de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Poções e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, **nos últimos 2 (dois) anos anterior ao edital**.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever



MINISTÉRIO DA
CULTURA





A inscrição poderá ser realizada de 09 de março a 23 de março de 2026., por meio de 2 (dois) canais:

I - INSCRIÇÃO ON-LINE através do endereço eletrônico:
<https://forms.gle/r3N4VwHuJ4xAsBXb9>

II – Entrega presencial de inscrição em papel na Coordenação de Cultura de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 14h**, localizado no endereço: Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções, mediante agendamento prévio, através do número e Whatsapp (77) 99912-3544.

Cada agente cultural só poderá inscrever **apenas 01 (uma) proposta** neste edital

Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Poções isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

A Prefeitura Municipal de Poções; o Setor de Licitações e a Coordenação de Cultura não se responsabiliza por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação através recibo de confirmação de inscrição, que será o espelho do formulário online no endereço de e-mail cadastrado na inscrição virtual e um comprovante em papel na inscrição presencial.

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física ou formulário online a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.5 Aplicação de cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Poções de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Poções.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados através de edital específico para pareceristas da PNAB.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Poções - BA <https://sai.io.org.br/ba/pocoessite/diariooficial> e no <https://www.instagram.com/coordculturapocoessite/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comitê Municipal de Gestão da PNAB. Os recursos deverão ser encaminhados de forma presencial no endereço: Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções ou através do endereço eletrônico, coordculturapocoessite@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Poções.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a demanda das inscrições;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar de forma presencial no endereço: Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções no prazo de **5 (cinco dias úteis)** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda estadual e Secretaria de Finanças municipal;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda estadual e Secretaria de Finanças municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comitê Municipal de Gestão da PNAB. Os recursos deverão ser encaminhados de forma presencial no endereço: Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções ou através do endereço eletrônico, coordculturapocoas@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis**,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Poções.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

Será contemplado **apenas 01 (um) projeto por agente cultural** neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa de avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e o Município de Poções contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Poções, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Setor de Licitações

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas Prefeitura Municipal de Poções

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 60 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/site/diariooficial>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: coordculturapocoos@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Informações e orientações poderão ser obtidas através do e-mail: coordculturapocoas@gmail.com ou pelo WhatsApp: (77) 99912-3544.

Informações e orientações também poderão ser obtidas no ENDEREÇO Casarão da Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções. Ponto designado para atendimento presencial, no período de 28 de março a 25 de junho de 2026, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 14h, mediante agendamento pelo Whatsapp (77) 99912-3544.

Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pelo Setor de Licitações através da Coordenação de Cultura em conjunto com o Comitê Municipal de Gestão da PNAB e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Poções - BA, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Poções

Irenilda Cunha de Magalhães



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) distribuídos em duas categorias:

- a) Até R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais) na **CATEGORIA 1** para selecionar 7 (sete) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, sendo:
- 2 (dois) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais pertencentes a zona periférica urbana, no valor de parcela única de 6.000,00 (seis mil reais) cada.
 - 2 (dois) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, pertencentes a zona rural ou a povos tradicionais, no valor de parcela única de 6.000,00 (seis mil reais) cada.
 - 3 (três) Espaço, Ambiente e Iniciativa Artístico-Cultural, pertencente a zona urbana central, no valor de parcela única de 6.000,00 (seis mil reais).
- b) Até 40.000,00 (quarenta mil reais) na **CATEGORIA 2** para selecionar 2 Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, sendo:
- 4 (quatro) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, pertencentes a zona urbana central, no valor de parcela única de 10.000,00 (dez mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital é exclusivo para subsídio e manutenção de espaços culturais. De acordo com o Art. 10 da Lei 14.399 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por:

- Pessoas físicas
- Organizações da sociedade civil
- Microempresas culturais
- Organizações culturais comunitárias
- Cooperativas com finalidade cultural
- Instituições culturais sem fins lucrativos

Todos os espaços devem comprovar pelo menos dois anos de funcionamento regular e atuar na realização de atividades artísticas e culturais.

Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Incluídos:

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, capoeira, artes, estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos, inclusive itinerantes
- Cineclubes



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- VIII. Bibliotecas comunitárias
- IX. Comunidades e povos indígenas e seus espaços culturais
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel
- XI. Comunidades quilombolas e seus espaços culturais
- XII. Povos e comunidades tradicionais e seus espaços culturais
- XIII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- XIV. Livrarias, editoras e sebos
- XV. Empresas de diversão e produção de espetáculos
- XVI. Estúdios de fotografia
- XVII. Produtoras de cinema e audiovisual
- XVIII. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- XIX. Galerias de arte e fotografia
- XX. Feiras permanentes de arte e artesanato
- XXI. Espaços de apresentação musical
- XXII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- XXIII. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica
- XXIV. Outros espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais validados nos cadastros previstos no Art. 9º da Lei 14.399

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	3	2	1	1	7	R\$6.000,00	R\$42.000,00
CATEGORIA 2	2	1	1	-	4	R\$10.000,00	R\$40.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

() Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela



MINISTÉRIO DA
CULTURA





☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim

☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

É residente de área periférica? Caso sim, marque a opção correspondente:





- ☐ regiões periféricas
- ☐ regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
- ☐ regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- ☐ assentamentos e acampamentos
- ☐ regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- ☐ regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais
- ☐ territórios quilombolas
- ☐ territórios indígenas
- ☐ territórios rurais
- ☐ espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- ☐ demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra

Escolaridade

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

É residente de área periférica? Caso sim, marque a opção correspondente:

- ☐ regiões periféricas
- ☐ regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH





- () regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- () assentamentos e acampamentos
- () regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- () regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- () zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais
- () territórios quilombolas
- () territórios indígenas
- () territórios rurais
- () espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- () demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Teatro

Televisão

Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres



MINISTÉRIO DA
CULTURA





LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





--	--	--	--	--	--	--	--

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Poções - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Poções	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





	considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	2
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	2
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	2
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	2
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critério de maior tempo de atividade do Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA
LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO
DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Poções:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





11.1.1 As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente, mediante documento emitido pelo **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Poções para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- ☐ Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- ☐ Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- ☐ Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**,
venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a
seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE
HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a
seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA

